



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

Email: vereadoreraldoteodoro@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1272/2015

Campo Mourão, 27/07/15 Horas 14:00

REQUERIMENTO

32/15

Marcelo
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

07/10/8/2015

Edilson Martins
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Saída das Sessões	11/18/15	

Edilson Martins
PRESIDENTE

12/07
Edilson Martins
Vereador

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:
1009/15 - PREFEITA
1026/15 - VILA CÂNDIDA
DATA: 12/08/15

Com fulcro no Artigo 137, incisos III do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA – REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY**, solicitando informações sobre o porque ainda esta fechado e quando será reaberta a Unidade Básica de Saúde da Vila Cândida, uma vez que à mais de 60(sessenta) dias não se vê nenhuma movimentação de trabalho na unidade, presumindo-se que o trabalho já foi encerrado pela empresa que executou a obra.

JUSTIFICATIVA:

À pedido da munícipe Fatima Vidal, moradora do bairro que reclama da dificuldade que os moradores do Jardim Indianópolis e Vila Cândida, em se deslocar ao Damferi e ao Cohapar para uso do serviço naquelas unidades de saúde e pede a reabertura imediata dos serviços no “Postinho da Vila Cândida”.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 22 de julho de 2015.



DR.ERALDO TEÓDORO DE OLIVEIRA

Vereador do PMDB

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº _____ /2015

REQUERIMENTO Nº 1272/2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 30 de Julho de 2015.

.....
Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04/08/2015.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2015	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2015
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2015	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2015
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 1272/2015	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2015
<input type="checkbox"/> Outros _____/2015	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2015

AUTOR: Dr. Eraldo

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programada LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/08/2015.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Diligências

Sidney Kendy Matsuguma

Procurador Jurídico

OAB/PR 56.500